

**PORTARIA Nº 03/2023
DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do Ensino Fundamental e contém outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Paulo Jacinto, no uso das suas atribuições legais, Considerando que as boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, inclusive a higienização das mãos, com água e sabão, é medida fundamental de prevenção às doenças germinadas e antibacterianas;

Considerando que a escola tem o dever de estimular os hábitos de higiene nas crianças e adolescente, incentivando para que sejam multiplicadoras desses hábitos no âmbito familiar; Considerando ainda que segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) a prática regular da higienização das mãos ajuda a reduzir as faltas escolares em torno de 40% a 50%;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Paulo Jacinto, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes; Parágrafo único: A implantação do programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferior a 10% das escolas públicas municipais, por ano, critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do programa, como estratégias para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º A implantação do Programa deverá incluir, estratégias de comunicação no âmbito escolar, através cartazes, folders, cartilhas, etc. extensivos à família dos alunos, com os procedimentos corretos de lavagem das mãos e boas práticas de higiene.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável sabão, para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressistas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do art. 2º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA ARAÚJO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:C7677A8F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO DAS ARP'S**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023
PROCESSO: 1108-0028/2023. PE- 24/2023**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, CNPJ: 05.372.103/0001-04, vencedora do Lote único: 01, valor total: **R\$ 20.500,00**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR DE VOZ (KIT PROFESSOR) UBS MP3.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e, LUANA GOMES DA SILVA, pela Fornecedor Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:01992A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO DAS ARP'S**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023
PROCESSO: 0215-0031/2023. PE- 14/2023**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ: 36.544.770/0001-42, vencedora dos itens: 01,02COTA,03,04COTA,05 e 06COTA, com valor total de **R\$ 324.700,00**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TELEVISORES.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e, Thiago Henrique de Melo Omena de Oliveira, pela Fornecedor Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AD84F81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 0123-0051/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023, processo administrativo de nº 0123-0051/2023, a empresa vencedora:

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, CNPJ: 32.850.995/0001-76, vencedora do Lote Único: 01, com valor total de **R\$ 31.500,00**.

Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.